



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021**

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, E, CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO (CEPAC), DECORRENTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.102/0001-20, sediado à Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON MENEZES**, portador do RG nº XXX.941 SSP/SE e do CPF nº 488.XXX.XXX-87, do outro lado, e **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO (CEPAC)**. CNPJ: 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira nº 109, 1º Andar. Centro. Ribeirópolis, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **EVANILSON SANTANA SANTOS**, portadora do RG 3.XXX.XXX-5 SSP/SE e do CPF nº 000.XXX.XXX-45, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais doze meses, nos termos da cláusula sétima do contrato em comento, a contar de 03/01/2023, com término em 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:**

2.1. A cláusula segunda passará a vigor com a seguinte redação:

“Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam. Parágrafo Único: O prazo de vigência previsto no Caput deste Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por se tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.350/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

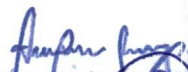


**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Frei Paulo/SE, 30 de dezembro de 2022.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Gestor do Município  
Pela contratante

  
**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
Representante legal  
Pela contratada